



PARECER Nº13/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 13/2017 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos: 12 a favor / 0 contra
Em 28/06/2017
B. B. B. B. B.

DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

HISTÓRICO: O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo tem o objetivo de sistematizar o atendimento socioeducativo de Crianças e Adolescentes infratores e suas famílias no Município de Estreito.

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa (art.66) cumpre a esta comissão de constituição e justiça e legislação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise. As proposições atendem aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa Municipal, foi possível constatar que o projeto em exame não contraria aos preceitos ou princípios de Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal de 1988.

CONCLUSÃO: Portanto diante do exposto, nada mais havendo para obstar sua tramitação nesta casa legislativa, esta Comissão, opina pela aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, em todos os seus termos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

2018
2017



Helismar M. de Freitas

HELISMAR MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA
RELATOR



PEDRO PACHECO
MEMBRO

JOACY ESPINDOLA
MEMBRO

JAILSON SALAZAR
MEMBRO

Sabrina Louisa Passos
SABRINA PASSOS
MEMBRO





Ofício nº 224/2017 – GAB/CNM

Estreito, 20 de Junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 224/2017 Aprovado

Apto com Alteração Reprovado

Votos: Miriam da Silva

Em 08/06/2017

Br. Paiva

AO
Exmo.
Sr. Tavane Miranda Firmo
Presidente da Câmara Municipal de Estreito.

Assunto: Submissão à Câmara Municipal do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Nobre Presidente:

Senhores Vereadores:

Venho submeter, à apreciação dessa Câmara Municipal, para aprovação o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, que tem como objetivo sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Estreito-MA. O presente plano foi devidamente aprovado pela Comissão do CMDCA, conforme resolução em anexo.

A submissão do presente plano à esta casa legislativa faz-se necessária, por ser de suma importância para a comunidade local, em especial no atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes infratores, com o objetivo principal de assegurar atendimento a estes e suas famílias, visando assim planejar ações de prevenção.

Vimos requerer dos Senhores Vereadores que após deliberação da mesa diretora o mesmo seja encaminhado ao plenário para votação e consequentemente após aprovação, seja dado a este força de Lei.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Recebido em:
21.06.2017
Br. Paiva

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estrito.ma.gov.br

Estrito - MA

2

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



PREFEITO CÍCERO NECO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEBORAH MÁRCIA

Acreditamos na garantia e defesa de direitos da Criança e do Adolescente, no respeito à vida, ao ser humano e à sua dignidade; no combate à violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação; e na adesão aos princípios da liberdade, justiça, solidariedade e tolerância."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



Comissão de elaboração:

Decreto Municipal nº 28-A/2014 de 13 de outubro que institui a comissão municipal de organização dos trabalhos de elaboração do plano municipal de atendimento de medidas sócio educativas, sendo os seguintes membros:

Deborah Marcia da Silva Nunes Moraes,
Maria Jozileia Chaves Lima,

Sirlen Aparecida Dias de Campos Freitas,
Albertino Lopes de Sousa Neto,

Cassio Antônio Paula Batista,

Antônio Carlos Gregores de Araújo,

Sandro Rocha Alencar,

Geane Coelho de Araújo Silva,

Fabiana dos Santos Pinheiro,

Daina Aparecida Radi Gomes Alves,

Almir Marques dos Santos,

Samuel Alves Lacerda,

Lucimeire Lopes Ferreira,

Mariene Breda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



Órgãos que contribuíram para a elaboração deste plano:

Conselho Tutelar de Estreito

Fundação Khalely Henrique

Ministério Público

Poder Judiciário

Polícia Civil de Estreito

Polícia Militar de Estreito

Prefeitura Municipal e Secretarias de Estreito

PESSOAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A REALIZAÇÃO DESTE PLANO:

PROMOTORA DRA. CARLA TATIANA

POLÍCIA CIVIL ILMO DR. EDUARDO AUGUSTO GALVÃO

POLÍCIA MILITAR TEM. CEL. PM. SR. ARQUIMÉDES SILVA BRITO

Agradecimentos



Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Estreito

Sumário

1. Apresentação
- 1.1. Identificação do Município
2. Diagnóstico Situacional
- 2.1 Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Estreito: uma análise dos dados coletados
- 2.2. Gráfico
- 2.3. Tabulação dos dados
3. Justificativa
4. Público Alvo
5. Objetivos.
6. Eixos Estratégicos
7. Resultados Esperados
8. Instituições Parceiras
9. Monitoramento e Avaliação
10. Tabelas - Eixos Temáticos
11. Referências Bibliográficas





1. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Estreito, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas do governo municipal e representantes de entidades.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socio educativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social entre os atores envolvidos, que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização.

Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considerase a intersectoralidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades do conselho de direitos da criança e do adolescente, que deve sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e o adolescente.

Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

1.1 Identificação do Município

Localizado no Sul do Estado do Maranhão, o município de Estreito situa-se a 750 km através da Lei 44. Atualmente o município possui uma população estimada em 38.932 habitantes, segundo o DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE.

Segundo o relatório de informações sociais do Ministério do Desenvolvimento Social, atualmente temos 6.016 famílias no Cadastro Único. Algumas famílias encontram-se em



situação de extrema pobreza, ou seja, expostas a uma situação de vulnerabilidade social que, se não acompanhada corretamente, pode evoluir para situações de violação de direitos. Nesse Sentido, Estreito, que atualmente oferta prioritariamente Serviços da Proteção Social Básica, está elaborando o 1º Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto que será desenvolvido num período de 10 anos. A iniciativa, que implantará os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, atende a uma exigência nacional e estadual e funciona como norte, orientação e direcionamento que envolve diferentes instituições, órgãos e áreas de atendimento, atuando de forma integrada e articulada, cumprindo assim medidas socioeducativas em meio aberto envolvendo famílias e adolescentes na modalidade de Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).

2. Diagnóstico Situacional

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Estreito dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade do município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Estreito, para execução nos anos de 2015 a 2025, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial;
- 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
- 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- 4) Capacitação Profissional;
- 5) Sistema de Informação.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerado em sua elaboração, o 1º Fórum Comunitário Selo Unicef Município Aprovado que ocorreu no mês de junho de 2014, onde houve discussões referentes à construção dos Planos Municipais de Entendimento da Violência Sexual Infanto-juvenil; Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Medidas Socioeducativas; coleta de dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo, bem como a consulta pública realizada nos meses abril e



maio do corrente ano, os encontros de estudo e reuniões com a comissão inter setorial representada por diversos órgãos como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município. Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Estreito, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência. Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Estreito, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e a garantia de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes com a coordenação da ASCAE (atendimento socioeducativo da criança e do adolescente de Estreito – departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em resumo, o conjunto de órgãos, entidades e programas voltados à atenção dos direitos da criança e do adolescente em Estreito precisam aprimorar suas ações, segundo o conjunto de indicações listado a seguir:





- Melhorar a capacidade de abordagem, reavaliação e estabelecimento de novos procedimentos dentro das diferentes unidades da rede, como, por exemplo, medidas socioeducativas em meio aberto.

- Implementar programas voltados para o atendimento.
- Estabelecer vias mais eficientes para o acompanhamento psicossocial.
- Adequar à estrutura física.
- Rever a localização das Unidades, para atender melhor o público.
- Buscar capacitação continuada para o atendimento.

- Implementar os serviços voltados às famílias e crianças vítimas de violência.
- Implantar programas permanentes de capacitação da rede de proteção de atendimento à criança, ao adolescente e seus familiares.
- Oferecer aos técnicos de referência de atendimento nas medidas socioeducativas visitas institucionais nos acolhimentos assim criando um vínculo com os sócio educandos antes de está em Medidas em meio aberto.

2.1 Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Estreito: uma análise dos dados coletados

A realidade de algumas crianças e adolescentes do município de Estreito-MA, situado às margens da rodovia BR-010 (que liga o Distrito Federal aos estados de Goiás, Maranhão, Pará e Tocantins), é bastante preocupante, identificou-se que as violações aos seus direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, ocorrem em maior número e com maior frequência na área urbana do município.

A seguir, apresentamos uma sequência de 6 quadros esquemáticos contendo a avaliação dos dados levantados acerca dos atos infracionais cometidos por adolescentes em Estreito. Um fator determinante nesses impactos sociais sem dúvidas é o fato que Estreito sofreu grandes transformações devido o empreendimento da Construção Hidrelétrica de Estreito, que influenciou diretamente nesses aumentos de vulnerabilidades sociais, sendo que imprescindível entender que apesar do crescimento econômico local entendendo que todo processo de crescimento traz consigo um aumento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10

populacional repentina onde afeta diretamente em todos os aspectos sociais, econômicos

e ambientais.

Temos um total de 203 casos.

2.2. Gráficos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



FAIXA ETÁRIA	SEXO		LOCAL DE MORADIA		REINCIDÊNCIA			
	FEMININO	MASCULINO	VL. SÃO FRANCISCO	ALTO BONITO	NAO	SIM		
0 anos	6,00	11,32%	3,00	5,66%	7,00	13,21%	2,00	3,77%
9 anos	1,00	1,89%	50,00	94,34%	5,00	9,43%	51,00	96,23%
10 anos	2,00	3,77%			2,00	3,77%		
11 anos	2,00	3,77%	53,00	100,00%	12,00	22,64%	53,00	100,00%
12 anos	6,00	11,32%			6,00	11,32%		
13 anos	4,00	7,55%			4,00	7,55%		
14 anos	8,00	15,09%			4,00	7,55%		
15 anos	8,00	15,09%			1,00	1,89%		
16 anos	8,00	15,09%			2,00	3,77%		
17 anos	8,00	15,09%			1,00	1,89%		
	53,00	100,00%			2,00	3,77%		
					2,00	3,77%		
					5,00	9,43%		
					53,00	100,00%		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



DADOS POLICIA MILITAR																		
FAIXA ETARIA	SEXO		LOCAL DE MORADIA				REINCIDENCIA											
	FEMININO	MASCULINO	VL. SÃO FRANCISCO	ALTO BONITO	BREJO DO PINTO II	BAIRRO DA AREIA	BANDEIRANTE	VL. GABRIEL	OUTRO MUNICIPIO	MADRE PAULINA	CENTRO	POR DO SOL	PÉ DO MORRO	VL. DELFINA	DESCONHECIDO	VALEC	NÃO	SIM
0 anos	-	0,00%	1,00	12,50%		VL. SÃO FRANCISCO	-	0,00%									NÃO	-
9 anos	-	0,00%	7,00	87,50%		ALTO BONITO	2,00	25,00%									SIM	-
10 anos	-	0,00%				BREJO DO PINTO II	-	0,00%										-
11 anos	-	0,00%	8,00	100,00%		BAIRRO DA AREIA	1,00	12,50%										-
12 anos	-	0,00%				BANDEIRANTE	3,00	37,50%										-
13 anos	-	0,00%				VL. GABRIEL	-	0,00%										-
14 anos	1,00	12,50%				OUTRO MUNICIPIO	-	0,00%										-
15 anos	-	0,00%				MADRE PAULINA	-	0,00%										-
16 anos	3,00	37,50%				CENTRO	1,00	12,50%										-
17 anos	4,00	50,00%				POR DO SOL	-	0,00%										-
						PÉ DO MORRO	-	0,00%										-
	8,00	100,00%				VL. DELFINA	-	0,00%										-
						DESCONHECIDO	-	0,00%										-
						VALEC	1,00	12,50%										-
																		-
							8,00	100,00%										-



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
 CNPJ 07.070.873/0001-10



DADOS POLÍCIA CIVIL													
FAIXA ETÁRIA				SEXO				LOCAL DE MORADIA				REINCIDÊNCIA	
				FEMININO				VL. SÃO FRANCISCO			NÃO		
0 anos	-	0,00%			-	0,00%		VL. SÃO FRANCISCO	-		NÃO	9,00	81,82%
9 anos	-	0,00%	MASCULINO		11,00	100,00%		ALTO BONITO	-		SIM	2,00	18,18%
10 anos	-	0,00%						BREJO DO PINTO II	-				
11 anos	-	0,00%			11,00	100,00%		BAIRRO DA AREIA	-			11,00	100,00%
12 anos	-	0,00%						BANDEIRANTE	-				
13 anos	-	0,00%						VL. GABRIEL	-				
14 anos		0,00%						OUTRO MUNICIPIO	-				
15 anos	1,00	9,09%						MADRE PAULINA	-				
16 anos	2,00	18,18%						CENTRO	-				
17 anos	8,00	72,73%						POR DO SOL	-				
								PÉ DO MORRO	-				
	11,00	100,00%						VL. DELFINA	-				
								DESCONHECIDO	-				
								VALEC	-				

(Handwritten signature)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



DADOS MINISTÉRIO PÚBLICO 2013 A 2015											
FAIXA ETÁRIA		SEXO		LOCAL DE MORADIA				REINCIDÊNCIA			
0 anos	-	0,00%	FEMININO	2,00	2,82%	VL. SÃO FRANCISCO	2,00	2,82%	NÃO	64,00	90,14%
9 anos	-	0,00%	MASCULINO	69,00	97,18%	ALTO BONITO	7,00	9,86%	SIM	7,00	9,86%
10 anos	-	0,00%				BREJO DO PINTO II	1,00	1,41%			
11 anos	-	0,00%		71,00	100,00%	BAIRRO DA AREIA	8,00	11,27%		71,00	100,00%
12 anos	2,00	2,82%				BANDEIRANTE	8,00	11,27%			
13 anos	1,00	1,41%				VL. GABRIEL	4,00	5,63%			
14 anos	3,00	4,23%				OUTRO MUNICIPIO	8,00	11,27%			
15 anos	19,00	26,76%				MADRE PAULINA	2,00	2,82%			
16 anos	20,00	28,17%				CENTRO	7,00	9,86%			
17 anos	26,00	36,62%				POR DO SOL	2,00	2,82%			
						PÉ DO MORRO	-	0,00%			
						VL. DELFINA	3,00	4,23%			
	71,00	100,00%				DESCONHECIDO	-	0,00%			
						PLANALTO I	2,00	2,82%			
						ASSENT. LUIS ROCHA	2,00	2,82%			
						CIBRAZEM	3,00	4,23%			
						LAGOA DOS PATOS	1,00	1,41%			
						PLANALTO II	5,00	7,04%			
						VILA VALEC	5,00	7,04%			
						ASSENT. BOM JESUS	1,00	1,41%			
							71,00	100,00%			

15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



FAIXA ETÁRIA		SEXO		LOCAL DE MORADIA		REINCIDÊNCIA					
0 anos	1,00	2,86%	FEMININO	-	0,00%	VL. SÃO FRANCISCO	2,00	5,71%	NAO	22,00	62,86%
9 anos	-	0,00%	MASCULINO	35,00	100,00%	ALTO BONITO	4,00	11,43%	SIM	13,00	37,14%
10 anos	-	0,00%				BREJO DO PINTO II	-	0,00%			
11 anos	-	0,00%		35,00	100,00%	BAIRRO DA AREIA	6,00	17,14%		35,00	100,00%
12 anos	-	0,00%				BANDEIRANTE	1,00	2,86%			
13 anos	2,00	5,71%				VL. GABRIEL	1,00	2,86%			
14 anos	2,00	5,71%				OUTRO MUNICIPIO	5,00	14,29%			
15 anos	7,00	20,00%				MADRE PAULINA	-	0,00%			
16 anos	10,00	28,57%				CENTRO	4,00	11,43%			
17 anos	13,00	37,14%				POR DO SOL	-	0,00%			
						PÉ DO MORRO	-	0,00%			
						VL. DELFINA	2,00	5,71%			
	35,00	100,00%				DESCONHECIDO	1,00	2,86%			
						PLANALTO I	-	0,00%			
						ASSENT. LUIS ROCHA	-	0,00%			
						CIBRAZEM	-	0,00%			
						LAGOA DOS PATOS	-	0,00%			
						PLANALTO II	2,00	5,71%			
						VILA VALEC	2,00	5,71%			
						ASSENT. BOM JESUS	1,00	2,86%			
						MORADA DO SOL	1,00	2,86%			
						NOVA CAROLINA	1,00	2,86%			
						VILA TECO	1,00	2,86%			
						ASSENT. SERAFIM	1,00	2,86%			
							35,00	100,00%			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ASSISTENCIA SOCIAL - 2011 A 2015											
FAIXA ETÁRIA			SEXO		LOCAL DE MORADIA			REINCIDENCIA			
0 anos	-	0,00%	FEMININO	-	0,00%	VL. SÃO FRANCISCO	-	0,00%	NÃO	-	0,00%
9 anos	-	0,00%	MASCULINO	-	0,00%	ALTO BONITO	-	0,00%	SIM	-	0,00%
10 anos	-	0,00%				BREJO DO PINTO II	-	0,00%			
11 anos	-	0,00%			0,00%	BAIRRO DA AREIA	-	0,00%		-	0,00%
12 anos	-	0,00%				BANDEIRANTE	-	0,00%			
13 anos	-	0,00%				VL. GABRIEL	-	0,00%			
14 anos	-	0,00%				OUTRO MUNICIPIO	-	0,00%			
15 anos	-	0,00%				MADRE PAULINA	-	0,00%			
16 anos	-	0,00%				CENTRO	-	0,00%			
17 anos	-	0,00%				POR DO SOL	-	0,00%			
						PE DO MORRO	-	0,00%			
						VL. DELFINA	-	0,00%			
						DESCONHECIDO	-	0,00%			
							-	0,00%			



2.3 . Tabulação dos dados

Diante dos dados apresentados, temos o primeiro quadro o total de 53 casos registrados pelo Conselho Tutelar, durante o período de 2012 a 2014 apresentando nos últimos três anos índices em torno de 49% em grupos de crianças e adolescentes com faixa etária de 14 a 16 anos, sendo que tal índice se refere apenas às crianças atendidas pelos Conselheiros Tutelares do município, o que de forma específica até

08 anos 11,32%, 9 anos 1,89%, 10 anos 3,77%, 11 anos 3,77%, 12 anos 11,32%, 13 anos 7,55%, 14 anos 15,09%, 15 anos 15,09%, 16 anos 15,09% e 17 anos 15,09%. Tem distribuição territorial generalizada concentrando-se na área urbana.

Em segundo temos os dados da polícia militar que temos os registros de 08 casos no ano de 2015 com a faixa etária de 14 anos 12,50%, 16 anos 37,50%, 17 anos 50,00%. Ocorre em todo município.

O terceiro quadro a polícia civil registrou no ano de 2014 08 casos com as seguintes faixas etárias 15 anos 9,09%, 16 anos 18% e 17 anos 72,73%.

O quarto conjunto de dados se refere ao do Ministério Público no período de 2013 a fevereiro de 2015, totalizando 73 casos com a faixa etária de: 12 anos 2,82%, 13 anos 1,41%, 14 anos 4,23%, 15 anos 26,76%, 16 anos 28,17% e 17 anos 36,62%, que também ocorre de forma generalizada em todo o território do município, não existindo um setor ou área com maior incidência.

O quadro numero 5 se refere aos dados do Poder Judiciário que registrou 35 casos no ano de 2013 com a seguinte faixa etária 13 anos 5,71%, 14 anos 5,71%, 15 anos 20,00% 16 anos 28,57% e 17 anos 37,14%.

Por último temos os dados do CREAS que atendeu 25 casos no ano de 2011 com a faixa etária: 13 anos 1,89%, 14 anos 5,66%, 15 anos 3,77%, 16 anos 16,98% e 17 anos 15,09%.



Analisando o quadro de distribuição territorial do local de moradia das crianças e adolescentes em conflito com a lei observa-se uma tendência de concentração das mesmas, na área urbana do município, nos Bairros: Bairro da Areia, Bandeirantes, Vila São Francisco e Alto Bonito. Com muita reincidência. E a faixa etária predominante é 15 anos 33% e o sexo masculino 97%.

Dados de acompanhamento referentes ao ano 2015 de Medidas Socioeducativas em meio aberto com um total de expressivo 30 sentenciados em LA e 20 adolescentes aguardando sentença que a família já está referenciada ao CREAS. Ressaltando que destas medidas apenas 02 são do sexo feminino.

3. Justificativa

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à



dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04):

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo juiz da infância e juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –



SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma sócio educação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

4. Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Estreito e suas respectivas famílias.

5. Objetivo geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Estreito, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

5.1 Objetivos Específicos

Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede de atendimento socioeducativo.

Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente. Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações. Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE. Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.

Subsidiar ações, políticas e programas ofertados para adolescentes em conflito com a lei.

6. Eixos Estratégicos

A partir dos dados levantados para o diagnóstico da situação das crianças e adolescentes que cometem ato infracional pretende-se sugerir e planejar ações de apoio ao poder público, às famílias e a toda a sociedade, na tarefa de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes do município de Estreito (MA).

Propomos as seguintes ações:

Eixos Estratégicos

- Atendimento Inicial

O Serviço de MSE em Meio Aberto, portanto, deve pautar suas intervenções na direção do horizonte da proteção integral dos sujeitos. Neste sentido, não deve focar exclusivamente o ato infracional cometido pelo adolescente, mas levar em conta o conjunto das relações em que este está inserido.

- Implantar a Delegacia da Infância e Juventude

- Equipe Técnica Exclusiva para o atendimento das medidas sócio-educativa em meio aberto, considerando o crescente número nos últimos dois (02) anos.

Assim, como parâmetro de referência, pode-se dizer que para cada grupo de 40 adolescentes atendidos em cumprimento de medidas socioeducativas - de LA, PSC ou outra medida em meio aberto -, deve-se contar com, pelo menos, dois técnicos de referência para trabalho diretamente com os adolescentes e suas famílias, os quais devem ser acrescidos à equipe básica do CREAS. Esses técnicos, com atribuição específica, deverão fazer parte da equipe técnica do CREAS, mas com dedicação exclusiva para o atendimento dos respectivos adolescentes sob sua responsabilidade. No caso específico das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, além dos técnicos de referência direta, deve-se contar com orientadores sociais, identificados nos locais onde as atividades previstas no Plano Individual de Atendimento, incluindo o serviço comunitário, serão realizadas, cuja função é de acolhimento e acompanhamento direto e frequente dos adolescentes no exercício de suas atividades. Indica-se, ainda, que específicas necessidades técnicas, como, por exemplo, de advogados(as), assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, psicanalistas, entre outros, se for o caso, sejam supridas por meio da atuação interdisciplinar da equipe





do CREAS ou, preferencialmente, dos Programas em Meio Aberto em execução (com os quais o atendimento prestado pelo CREAS, vale lembrar, não se confunde). Ou, ainda, em realidades em que o número de adolescentes atendidos ultrapasse um grupo de 40, sugere-se que cada técnico designado como referência possa ter origem em uma área de formação diferente, visto que sua atuação interdisciplinar poderá contribuir com a qualidade da oferta dos serviços.

– Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

- Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida sócio-educativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.

- Promover palestras nas escolas, tendo como público alvo Diretor, professores e coordenadores.

- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico, psicanalítico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.

- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).

- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
- Promover palestras nas escolas, tendo como público alvo: adolescentes, professores e coordenadores.

- Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.



– Provisão de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.

– Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.

– Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.

– Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.

– Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.

– Capacitação Profissional

– Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.

– Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas.

– Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo e controle social.

– Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.

– Sistema de Informação

– Implantar e manter atualizado o SIPIA

– Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.





7. Resultados Esperados

- Socio educandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência.
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto.
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.
- Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas.
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.
- Conscientização e capacitação das famílias dos sócio-educandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

8. Instituições parceiras (em processo de articulação)

- Secretaria Municipal de Assistência Social – execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
- Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psicanalítico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros.
- Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional.
- Secretaria Estadual de Educação – assistência educacional.
- Secretaria Municipal da Juventude – programas de apoio aos adolescentes.





- Secretaria Estadual da Juventude – programas de apoio aos adolescentes (cursos profissionalizantes).

- Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público – apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar – desenvolver o exercício do controle social.

- Defensoria Pública – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade;

- Organizações não governamentais – Fundação Khledy Henrique apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

9. Monitoramento e Avaliação

O modelo de monitoramento e avaliação proposto foi definido com o objetivo de conjugar a importância de levantamento de dados sobre os adolescentes e jovens atendidos, com a necessidade de avaliar a efetividade das propostas das ações programáticas. Buscamos inicialmente conhecer os sistemas de produção de dados de cada secretaria que participou da elaboração do presente plano, e partir disso, observamos que os sistemas de informação da Saúde, da Educação e da Assistência Social são os sistemas capazes de produzir informações fundamentais acerca dos adolescentes e do atendimento socioeducativo no município.

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município Estreito serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CREAS contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de



processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Sócio-educativo será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e principalmente e pelos Conselhos: CMDCA, CMAS e CT.

10- Eixos temáticos:

EIXO	INDICADORES E MONITORAMENTO
EDUCAÇÃO	1-Número de adolescentes em MSE matriculados – frequentes e faltosos; 2-Número de adolescentes inseridos nos Projetos; 3- Número de crianças matriculadas na Educação Infantil filhos de adolescentes em MSE; 4- Número de profissionais da educação que participaram de formação com o tema Medidas socioeducativas;
SAÚDE	1-Número de adolescentes em MSE que acessaram a rede de saúde; 2-Serviços da Rede de Saúde acessados pelos adolescentes em MSE; 3-Número de adolescentes com problema de saúde mental e /ou uso abusivo de substâncias psicoativas inseridos no Centro de Atenção Psicossocial – Infanto-Juvenil de adolescentes. 4-Número de notificações de violência sofrido pelos os

<p>1-Número de adolescentes em MSE que participaram das palestras de orientação ao mundo do Trabalho; 2-Número de adolescentes em MSE encaminhados para o Programa Adolescente Aprendiz; 3-Número de adolescentes em MSE encaminhados para a seleção por estágio; 4-Número de adolescentes em MSE inseridos em estágio; 5-Número de adolescentes em MSE encaminhados para o mercado de trabalho (SINE);</p>	<p>TRABALHO E RENDA</p>
<p>1-Número de adolescentes em MSE atendidos no serviço de documentação civil; 2-Número de adolescentes em MSE que acessaram os serviços de identificação;</p>	<p>CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</p>
<p>1-Número de adolescentes em MSE inscritos nos projetos e programas culturais do município;</p>	<p>CULTURA</p>
<p>1-Número de adolescentes em MSE inseridos em projetos de esporte e lazer no município;</p>	<p>ESPORTE E LAZER</p>
<p>1-Número de adolescentes em MSE reincentes; 2-Número de adolescentes por medidas Socioeducativa; 3-Número de adolescentes em cumprimento e em descumprimento; 4-Número de adolescentes por ato infracional; 5-Número de adolescentes não matriculados no ensino regular;</p>	<p>ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>
<p>adolescentes em MSE;</p>	





11- Conclusão:

A construção do Plano Municipal de Atendimento de Medidas socioeducativo em meio aberto vem nortear e buscar aprimorar os atendimentos enfatizando que nesta elaboração foram pensados e discutidos todos os entraves para a execução das medidas, juntamente com todas as políticas que compõe o Sistema de Garantia de Direitos sensibilizando assim todos esses atores das políticas uma responsabilidade de fazer o melhor, objetivando de fato ressocialização e diminuição da reincidência dos atos infracionais, criando assim subsídios que transforme a realidade dessas famílias.

“Meu filho ainda vai sair. Tem uns que não conseguem sair. Isso é um labirinto. Para mim isso é um labirinto, ele ainda não encontrou a saída, mas vai encontrar (ATHAYDE, BILL, SOARES, 2005, p. 214).”

12- REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal Nº 8.069 de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1990.

SINASE

RIBAS JÚNIOR, F. (Org.). **Conhecer para transformar: guia...** (completar) - autor não citado no texto não deve constar nas referências.

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.ma.gov.br

30



ANEXOS

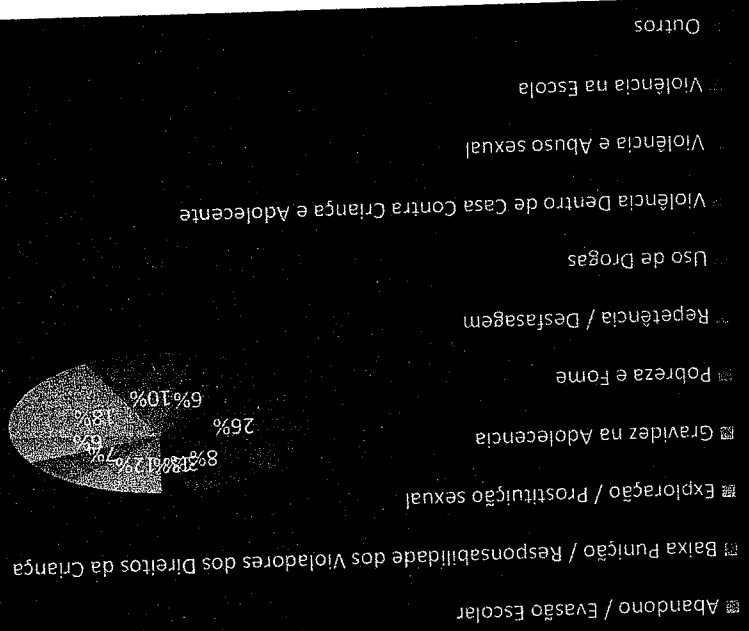
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10





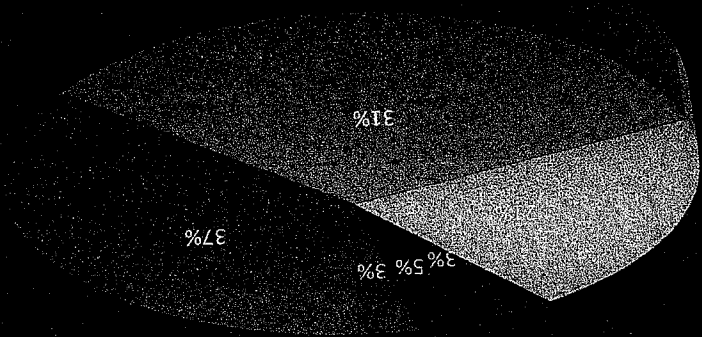
1. Quais as quatro situações mais graves que você percebe que violam os direitos do adolescente em seu bairro?

Situações Graves que Violam os Direitos do Adolescente



2. Quais os serviços que você gostaria que houvesse maior investimento do município para garantir os direitos do adolescente em seu bairro?

Serviços que Gostaríamos que Houvesse Maior Investimento do Município para Garantia dos Direitos dos Adolescentes



3. No seu bairro, você conhece algum adolescente em conflito com a lei?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



Este plano em vigor com força de Lei, da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2017.


Cicero Neco/Morais
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.ma.gov.br

Samuel Alves Lacerda
Presidente do CMDCA
Portaria nº 147/2013

Estreito, 16 de abril de 2016.
Samuel Alves Lacerda
Presidente do CMDCA

Resolva:
Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Estreito.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Considerando:
- A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinas), regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ESTREITO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 06/2014, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Estreito.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2016.



Ata do reunião extraordinária do CMAA para
Tratar e deliberar sobre o seguinte assunto:
Plano Municipal Pela Primeira Infância.

As quinze dias do mês de Setembro de dois mil
e dezesseis no sede do CMAA situado a rua
Cecília Mucilo nº 134 bairro Planalto II, as seguintes
reuniram-se as seguintes membros do CMAA: Sr. Jhon
Samuel Fabiano, Roy, Guilherme e Cleane Chaves. Também
com a presença do Secretário Sr. Domingos. O Presidente
iniciou a reunião agradecendo a presença de todos
e passou logo a pauta da reunião: Plano Municipal
e passou para a 1ª Infância. O Presidente Samuel mu-
cipal para a reunião agradeceu a presença de todos
com a reunião agradeceu a presença de todos
e passou palavra ao Padi Jhon que deu início
a apresentação do Plano Municipal Pela Primeira
Infância. A apresentação do Plano foi feita em dois
momentos distintos, em primeiro, a introdução,
em segundo, as ações e os agradecimentos. Padi Jhon
fez a apresentação do Plano e o Decreto do Prefeito.
Informou que o Plano contempla o público alvo de
infância que o Plano tem como finalidade foi reunir
o a 6 anos e que toda a sua finalidade foi reunir
as diretrizes gerais do Plano Nacional pela Primeira
Infância. Padi Jhon ressaltou que a aprovação do
Plano Municipal Pela Primeira Infância está por
este conselho constitui um passo importante na busca
por uma educação no primeiro Infância. Foi discutido
o Plano Municipal Pela Primeira Infância. Foi discutido
a todos os aspectos sobre a importância da Primeira
Infância. Os primeiros eixos de vida são considerados
fundamentais como base do desenvolvimento humano
O Plano Municipal Pela Primeira Infância tem como
objetivo promover a educação e o desenvolvimento
a integração das políticas públicas para promover
Infância, bem como garantir a qualidade

oias e policias que usam a depora e promossa
a dicitos deora circunsa. Agora o plano sera en-
cumbrado para a Camara Municipal para que
tinha, tambem, fora de lei. Todos prefaramo bantato
funcio de applicaco. Deliberao - e Agora o assunto
- todos aprouvaram o Plano Municipal para Primeira
plancia. Nada mais havendo a tratar encerra-se a
neste sessao que foi levantada nos parente at-que

do este ~~embimante~~ assinam
M. J. S. L.
Amadeo Manoel Figueira de Siqueira
D. J. S. L.
Agora mais de D. J. S. L.
Agora a S. J. S. L.
Faltam os S. J. S. L.

o Abuse e Exploração Sexual de Crianças e

Adolescentes sem Patentes e Condições de

as Mulheres Tutelares Arquivadas em

em o Presidente Samuel que a Companhia de

Intendentes também a Zona rural, todos

em o projeto. Nada mais visando a

reconhece-se a presente decisão que

reante ato que lida este instrumento

14 de Abril de 2016.

Alvina

Reunido no dia 14 de Abril de 2016

Alvina